



### **LEI Nº 111/87**

Dispõe sobre suplementação do orçamento vigente.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica suplementado o montante de Cz\$ 3.799.120,00 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e vinte cruzados) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 01 - Câmara de Vereadores Cz\$ 95.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 95.000,00
- 02 - Gabinete do Prefeito Cz\$ 150.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 100.000,00
  - 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos Cz\$ 50.000,00
- 03 - Secretaria Cz\$ 220.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 120.000,00
  - 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos Cz\$ 100.000,00
- 04 - DESAS Cz\$ 260.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 50.000,00
  - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cz\$ 200.000,00
  - 3250.00 Transferências a Pessoas Cz\$ 10.000,00
- 05 - DOSP Cz\$ 395.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 15.000,00
  - 3120.00 - Material de Consumo Cz\$ 50.000,00
  - 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos Cz\$ 30.000,00
  - 4110.00 - Obras e Instalações Cz\$ 300.000,00
- 06 - DMER Cz\$ 2.439.120,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 100.000,00
  - 3120.00 - Material de Consumo Cz\$ 250.000,00
  - 4110.00 - Obras e Instalações Cz\$ 2.089.120,00
- 07 - Encargos Gerais Cz\$ 240.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 240.000,00
  - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 90.000,00
  - 3260.00 - Encargos da Dívida Pública Cz\$ 100.000,00
  - 4350.00 - Amortização da Dívida Pública Cz\$ 50.000,00

**Artigo 2º** O recurso utilizado foi por excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** Esta Lei tem seu efeito, retroativo à 01 de outubro de 1987, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 21 de dezembro de 1987.

Neri Luz de Azevedo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana Miranda dos Santos  
SECRETÁRIA